



# MUNICÍPIO DE VISEU

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

## EDITAL

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE AZEVEDO, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU:-----  
**Notifico** por este meio, em virtude da impossibilidade de notificação pessoal no âmbito do processo 51/2018/31, o Senhor **BRUNO MIGUEL DE ALMEIDA MARQUES**, com último domicílio conhecido no Bairro do Gorgulão, 49 - Vila Chã de Sá, União de freguesias de Fail e Vila Chã de Sá, e tal como dispõe a alínea b) do n.º3 do artigo 112.º do Decreto-lei n.º4/2015, de 07/01, que de acordo com a informação prestada, pelos serviços técnicos municipais do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, exarada na distribuição EDOC/2018/26696 e que a seguir se transcreve:-----  
-----

*“Tenho a informar que a construção reportada foi licenciada no âmbito do processo de obras 09/2013/333, como construção de apoio agrícola e não como moradia ou residência permanente do proprietário.-----*

*Como a mesma está a ter um uso diferente daquele para o que foi licenciada, nesta data se procede à conveniente participação interna para efeitos de processo de contraordenação. (PI 73/2018) -----  
Deverá o participado ser notificado para, no prazo de 60 dias providenciar a reposição da legalidade urbanística, sob pena de serem ativados os procedimentos tendentes à demolição de todos os elementos não licenciados e que divergem do aprovado, sem prejuízo de comunicação dos factos ao Ministério Público, para os efeitos superiormente julgados convenientes.-----  
Informe-se a Junta de Freguesia.” -----*

Neste contexto, nos termos do disposto no art.º 102.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º136/2014, de 09/09, fica por este meio notificado para, no **prazo de 60 dias**, entregar elementos necessários, tendentes à reposição da legalidade urbanística, face ao disposto no art.º102.º-A, do atrás citado diploma legal. -----

Mais fica notificado que, o incumprimento à ordem para apresentação de elementos que visem a legalização, ora notificada, constitui-se em desrespeito do correspondente ato administrativo, designadamente em crime de desobediência, nos termos do artigo 348º do Código Penal, pelo que se procederá à devida comunicação ao Ministério Público, bem como esta Câmara Municipal, procederá em conformidade com o estabelecido no art.º 105.º e seguintes, da base legal supra referida. -----

Para constar, se publica o presente, e outros de igual teor que vão ser afixados nesta Câmara Municipal, na União de Freguesia de Fail E Vila Chã de Sá e no último domicílio do visado.-----  
Viseu, 21 de maio de 2018

A VEREADORA

Conceição Azevedo

Câmara Municipal de Viseu

Praça da República  
3514 - 501 Viseu

geral@cmviseu.pt

www.cm-viseu.pt  
www.facebook.pt/municipioviseu

Phone

T +351 232 427 427

Fax

F +351 232 423 112